



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016.

Súmula: Dá nova redação ao artigo 126 da Lei Complementar nº 02/2016 e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Art. 2º - Altera o Artigo 126 da Lei Complementar nº 02/2016 de 30 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Lei 1044/2012 de 29 de março de 2012 e demais disposições em contrário.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 04 de outubro de 2016.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal